

LEI Nº1414 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1991.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ENTIDADE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro à entidade abaixo discriminada:

- Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Auri Beschorner de Campestre Baixo, para pagamento de Doméstica.....Cr\$20.000,00

Parágrafo Único. O auxílio de que trata o art. 1º destina-se para pagamento de diferença de auxílio concedido na Lei Nº1395 de 03 de setembro de 1991.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1991.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 05 de novembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal